

PROJETO DE LEI N. **002** /2016

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 15 / 02 / 2016

x *Ednardo Santos Masseno*

Altera o Anexo IV da Lei Municipal n.
1.391/2015, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Fica alterado o anexo IV da Lei Municipal n. 1.391/2015, que passa a vigorar nos termos do anexo único desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Ednardo Santos Masseno

Ednardo Santos Masseno
Presidente

Carlos Alberto da Silva Alexandre

Carlos Alberto da Silva Alexandre
2º Vice-Presidente

Francisco França Santos Chagas

Francisco França Santos Chagas
2ª Secretária

Raimundo Nonato Damasceno

Raimundo Nonato Damasceno
1º Vice-Presidente

Fares Andrade Said Filho

Fares Andrade Said Filho
1º Secretário

Vanderlania Moraes Pereira

Vanderlania Moraes Pereira
3º Secretário

APROVADO O REGIME
DE URGÊNCIA EM 15/02/2016

Ednardo

JUSTIFICATIVA

Justifica-se nossa propositura a necessidade de aplicarmos o aumento concernente ao salário mínimo aos servidores efetivos da câmara que perceberiam abaixo de um salário mínio, caso não alterássemos, aplicando-o aos demais servidores, por força do estatuído no art. 21 do próprio PCCS, senão vejamos:

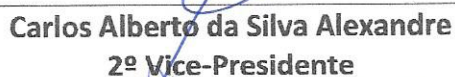
“Art. 21. As matrizes salariais hierárquicas com os respectivos padrões de vencimento encontram-se definidas nos Anexos IV, V e VI deste plano, sendo constante a diferença percentual de 3% (três por cento) entre um padrão de vencimento e o seguinte.” (Grifamos)

Assim encaminhamos a propositura à apreciação Plenária a fim de os nossos pares aquiesçam a matéria e a aproveem para a consequente Sanção Prefeitoral.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2016.



Ednardo Santos Masseno
Presidente



Carlos Alberto da Silva Alexandre
2º Vice-Presidente



Francisco França Santos Chagas
2º Secretária



Raimundo Nonato Damasceno
1º Vice-Presidente



Fares Andrade Said Filho
1º Secretário



Vanderlania Moraes Pereira
3º Secretário

**ANEXO IV – MATRIZ HIERARQUICA
SALARIAL – NÍVEL A**

	I	II	III
PV	40h	40h	40h
1	880,00		
2	906,40	906,40	
3	933,59	933,59	933,59
4	961,59	961,59	961,59
5	990,44	990,44	990,44
6	1.020,16	1.020,16	1.020,16
7	1.050,76	1.050,76	1.050,76
8	1.082,28	1.082,28	1.082,28
9	1.114,75	1.114,75	1.114,75
10	1.148,20	1.148,20	1.148,20
11	1.182,64	1.182,64	1.182,64
12	1.218,12	1.218,12	1.218,12
13	1.254,66	1.254,66	1.254,66
14	1.292,30	1.292,30	1.292,30
15	1.331,07	1.331,07	1.331,07
16	1.371,01	1.371,01	1.371,01
17		1.412,14	1.412,14
18			1.454,50

**ANEXO IV – MATRIZ HIERARQUICA
SALARIAL – NÍVEL C**

	I	II	III
PV	40h	40h	40h
1	1.267,20		
2	1.305,21	1.305,21	
3	1.344,37	1.344,37	1.344,37
4	1.384,70	1.384,70	1.384,70
5	1.426,24	1.426,24	1.426,24
6	1.469,03	1.469,03	1.469,03
7	1.513,10	1.513,10	1.513,10
8	1.558,49	1.558,49	1.558,49
9	1.605,25	1.605,25	1.605,25
10	1.653,40	1.653,40	1.653,40
11	1.703,01	1.703,01	1.703,01
12	1.754,10	1.754,10	1.754,10
13	1.806,76	1.806,76	1.806,76
14	1.860,92	1.860,92	1.860,92
15	1.916,75	1.916,75	1.916,75
16	1.974,25	1.974,25	1.974,25
17		2.033,48	2.033,48
18			2.094,48

**ANEXO IV – MATRIZ HIERARQUICA
SALARIAL – NÍVEL B**

	I	II	III
PV	40h	40h	40h
1	1.056,00		
2	1.087,68	1.087,68	
3	1.120,31	1.120,31	1.120,31
4	1.153,91	1.153,91	1.153,91
5	1.188,53	1.188,53	1.188,53
6	1.224,19	1.224,19	1.224,19
7	1.260,91	1.260,91	1.260,91
8	1.298,74	1.298,74	1.298,74
9	1.337,70	1.337,70	1.337,70
10	1.377,84	1.377,84	1.377,84
11	1.419,17	1.419,17	1.419,17
12	1.461,75	1.461,75	1.461,75
13	1.505,60	1.505,60	1.505,60
14	1.550,77	1.550,77	1.550,77
15	1.597,29	1.597,29	1.597,29
16	1.645,21	1.645,21	1.645,21
17		1.694,56	1.694,56
18			1.745,40

Edson
R
P
A

S